

ANO 2003.....

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 11/2003.....

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de....

.R\$. 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica..

Apresentado em sessão do dia 17/02/2003.....

Autoria Poder Executivo.....

Encaminhado às Comissões de.....

Prazo Final

Aprovado em 17, 02 2003 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3201.....

Lei n.º 3253, de 19/02/2003.....

Pl - 11/03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Insc. Est.: ISENTA

LEI Nº 3253, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 80.000,00
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA	
3390.00.00-020628015-9098-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 180.000,00
02.04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO	
3390.00.00-061816050-9076-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 40.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
05.01	EDUCAÇÃO	
05.01.04	CRECHES	
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 90.000,00
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 300.000,00
06	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS	
3390.00.00-103011005-1014-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 25.000,00
3390.00.00-103011005-9002-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 90.000,00
06.01.02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
3390.00.00-082424025-9050-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 20.000,00
07	INFRA ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 50.000,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
07.03.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3390.00.00-154528030-9088-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
08	PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.02	RECURSOS NATURAIS	
3390.00.00-185417025-9088-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
	Total.....	R\$ 935.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

08	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....		R\$ 135.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA	
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....		R\$ 900.000,00
	Total.....	R\$ 835.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 19 de fevereiro de 2003.

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 19 de fevereiro de 2003

Roberto Afonso Glampozolo
Diretor de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO



OEC/47/2003 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de fevereiro de 2003.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de fevereiro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 11/2003, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3201/2003, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Carlos Alberto Corrêa Orpham
PRESIDENTE

A Sua Excelência,
Senhor Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3201/2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.
De autoria do Poder Executivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....R\$ 80.000,00

02.02 PROCURADORIA JURÍDICA

3390.00.00-020628015-9098-Outras Despesas Correntes.....R\$180.000,00

02.04 GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO

3390.00.00-061816050-9076-Outras Despesas Correntes.....R\$ 40.000,00

05 EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

05.01 EDUCAÇÃO

05.01.04 CRECHES

3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....R\$ 90.000,00

05.01.07 CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO

3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....R\$300.000,00

06 SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO

06.01.01 SERVIÇOS BÁSICOS

3390.00.00-103011005-1014-Outras Despesas Correntes.....R\$ 25.000,00

3390.00.00-103011005-9002-Outras Despesas Correntes.....R\$ 90.000,00

06.01.02 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

3390.00.00-082424025-9050-Outras Despesas Correntes.....R\$ 20.000,00

07 INFRA-ESTRUTURA

07.01 OBRAS E ENGENHARIA

3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....R\$ 50.000,00

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



07.03. FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
07.03.01 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3390.00.00-154526030-9068-Outras Despesas Correntes.....R\$ 30.000,00

08 PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.02 RECURSOS NATURAIS
3390.00.00-185417025-9088-Outras Despesas Correntes.....R\$ 30.000,00
Total.....R\$935.000,00

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

08 SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO
06.01.04 ADMINISTRAÇÃO
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....R\$135.000,00

11 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
11.01 RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA
9990.00.00-999999999-9993-Reserva de Contingência.....R\$800.000,00
Total.....R\$935.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 18 de fevereiro de 2003.


CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
PRESIDENTE


ARTUR ERNESTO HENRIQUE
1º SECRETÁRIO


LUIZ CARLOS DE FREITAS
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 11/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

Legalidade

Sala das Comissões, *17* de *fevereiro* de 2003.

[Signature]
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

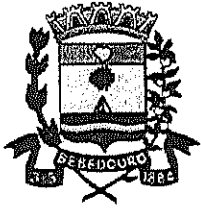
[Signature]
LUIZ CARLOS DE FREITAS
Presidente

[Signature]
CARLOS RENATO SEROTINE
Membro

Sala das Comissões, *17* de *fevereiro* de 2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 11/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

..... *legalidade*

Sala das Comissões, *17* de *fevereiro* de 2003.

Jose Alcebia
JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Presidente

Carlos Adalberto de Jesus Crivelari
CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Membro

Sala das Comissões, *17* de *fevereiro* de 2003.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 11/2003, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

Pela legalidade

Sala das Comissões, *17* de *fevereiro* de 2003.

PAULO CESAR DOS SANTOS ALVES
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

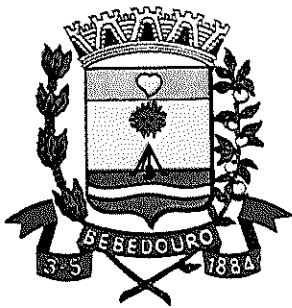
CELSO TEIXEIRA ROMERO
Presidente

WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Membro

Sala das Comissões, *17* de *fevereiro* de 2003.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 011/2003: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a abertura de créditos adicionais ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei, em exame, refletirão no âmbito do Município, ocorrendo às despesas dos departamentos referidos no OEP/48/2003/na e, conforme especificado em seu artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.241, de 10 de dezembro de 2002, em seu artigo 7º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele indica, desde já, no artigo 2º do Projeto de Lei, que os recursos serão obtidos com a anulação parcial das verbas do orçamento vigente, especificando todas. Assim, a Lei Municipal nº 3.186, de 1º de julho de 2002 (LDO) estabelece em seu artigo 9º, a forma de utilização e montante da reserva de contingência, conforme determina a Lei complementar nº 101/00, em seu artigo 5º, inciso III, sendo certo que, no presente caso, tais disposições vem sendo observadas.

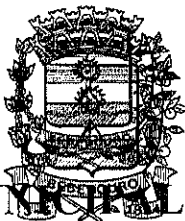
Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava contida no presente PROJETO DE LEI. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei supra mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 17 de fevereiro de 2003.

ANTONIO A. L. SALVATI

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de fevereiro de 2003
OEP/48/2003/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

O crédito em pareço destina-se a ocorrer à despesas dos departamentos: Gabinete do Prefeito, Procuradoria Jurídica, Guarda Civil Municipal, Educação, Creches, Cultura, Esportes, Saúde, Infra Estrutura, Fundó Municipal de Trânsito, Planejamento Urbano e Encargos Gerais do Município.

Considerando os compromissos assumidos com terceiros, solicitamos o apoio dos senhores Vereadores na aprovação da presente matéria em **regime de urgência especial**.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos nobres Edís, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4857/2003

DATA: 13/02/2003 HORA: 13:14:15

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: DEP/048/2003-NA ENVIADO AO PRESIDENTE

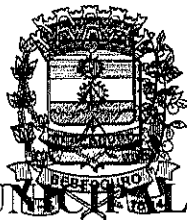
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES



Exmo. Sr.
Carlos Alberto Correa Orphan
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

“Deus seja louvado”



Carlos Alberto Corrêa Orpham
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 11 /2003-02-12

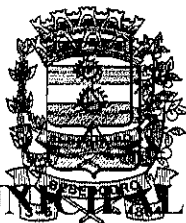
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) que especifica.

Davi Peres Aguiar, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar o valor de R\$935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais) para suplementação das seguintes verba do orçamento vigente:

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
3390.00.00-041228005-9094-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 80.000,00
02.02	PROCURADORIA JURÍDICA	
3390.00.00-020628015-9098-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 180.000,00
02.04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BEBEDOURO	
3390.00.00-061816050-9076-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 40.000,00
05	EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA	
05.01	EDUCAÇÃO	
05.01.04	CRECHES	
3390.00.00-123652010-9020-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 90.000,00
05.01.07	CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO	
3390.00.00-123061035-9014-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 300.000,00
06	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.01	SERVIÇOS BÁSICOS	
3390.00.00-103011005-1014-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 25.000,00
3390.00.00-103011005-9002-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 90.000,00
06.01.02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	
3390.00.00-082424025-9050-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 20.000,00
07	INFRA ESTRUTURA	
07.01	OBRAS E ENGENHARIA	
3390.00.00-154516090-6923-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 50.000,00
07.03.	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
07.03.01	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
3390.00.00-154526030-9068-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
08	PLANEJAMENTO URBANO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	
08.02	RECURSOS NATURAIS	
3390.00.00-185417025-9088-Outras Despesas Correntes.....		R\$ 30.000,00
Total.....		R\$ 935.000,00

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo

ART. 2º - Ficam anuladas parcialmente as seguintes verbas do orçamento vigente:

08	SAÚDE	
06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBEDOURO	
06.01.04	ADMINISTRAÇÃO	
9990.00.00-999999999-9993	Reserva de Contingência.....	R\$ 135.000,00
11	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
11.01	RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA ADM. FINANCEIRA	
9990.00.00-999999999-9993	Reserva de Contingência.....	R\$ 800.000,00
	Total:.....	R\$ 935.000,00

ART. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de verbas referidas no artigo 2º.

ART. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 12 de fevereiro de 2003.


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal